

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Centro de Pesquisas em Paleomagnetismo, Paleotectônica e Paleoclima (P³) é um órgão vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM.

Art. 2º O P³ tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica, formação em nível de graduação e pós-graduação e ações de extensão universitária, nas áreas de Geociências e áreas afins.

Art. 3º A infraestrutura laboratorial e analítica do P³ possui caráter multiusuário e interdisciplinar, destinando-se à utilização compartilhada, respeitadas as regras de utilização vigentes.

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º A estrutura organizacional do P³ é composta por:

- I – Coordenação;
- II – Comitê Gestor;
- III – Comitê de Usuários.

CAPÍTULO III

Do Comitê Gestor

Art. 5º O Comitê Gestor será composto por:

- I – Coordenador do P³, que o presidirá;
- II – Vice-Coordenador;
- III – Um pesquisador usuário interno da UFVJM;
- IV – Um representante técnico vinculado formalmente à infraestrutura, quando houver designação institucional;

§1º O mandato dos membros do Comitê Gestor será de dois anos, permitida recondução.

Art. 6º O Comitê Gestor reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por semestre, para apreciação de relatório semestral de atividades e planejamento das ações do semestre subsequente.

§1º O Comitê poderá reunir-se extraordinariamente sempre que convocado pelo Coordenador.

§2º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

§3º As deliberações do Comitê serão registradas em ata e arquivadas junto à Coordenação do P³.

Das Competências do Comitê Gestor

Art. 7º Compete ao Comitê Gestor:

- I – Definir as diretrizes gerais de funcionamento do Centro;
- II – Deliberar sobre critérios gerais de acesso e priorização de uso da infraestrutura;
- III – Aprovar e revisar as Normas de Utilização da infraestrutura;
- IV – Estabelecer diretrizes para a sustentabilidade financeira do Centro;
- V – Supervisionar a manutenção, atualização e ampliação da infraestrutura;
- VI – Deliberar sobre solicitações de uso por pesquisadores externos à UFVJM;
- VII – Zelar pelo cumprimento das normas de segurança e boas práticas laboratoriais;
- VIII – Deliberar sobre conflitos ou infrações às normas vigentes;
- IX – Aprovar relatórios anuais de atividades;
- X – Propor à PRPPG ações estratégicas para fortalecimento e expansão do P³.

CAPÍTULO IV

Da Coordenação

Art. 8º A Coordenação do P³ será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, responsáveis pela gestão administrativa, técnica e estratégica do Centro.

Art. 9º Compete à Coordenação:

- I – Representar o P³ perante a UFVJM e instituições externas;
- II – Autorizar o uso da infraestrutura, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor;
- III – Definir prioridades operacionais e cronogramas de utilização;
- IV – Gerir recursos financeiros vinculados ao Centro, conforme normas institucionais vigentes;
- V – Supervisionar a manutenção, funcionamento e integridade dos equipamentos;
- VI – Elaborar relatórios semestrais de atividades;
- VII – Convocar reuniões do Comitê Gestor;
- VIII – Decidir, em caráter excepcional, sobre situações urgentes, ad referendum do Comitê Gestor;
- IX – Zelar pelo cumprimento deste Regimento e das Normas de Utilização.

§1º O Coordenador exercerá a representação formal do Centro junto às instâncias institucionais.

§2º O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas ausências ou impedimentos e colaborará na gestão do Centro.

CAPÍTULO V

Do Comitê de Usuários

Art. 13 O P³ contará com um Comitê de Usuários, de caráter consultivo, destinado a contribuir com o aprimoramento do uso da infraestrutura multiusuária.

Art. 14 O Comitê de Usuários será composto por, no mínimo, três pesquisadores da UFVJM, externos ao P³ e usuários da infraestrutura.

Art. 15 Compete ao Comitê de Usuários:

I – Apresentar sugestões para melhoria dos procedimentos de utilização da infraestrutura;

II – Contribuir com a avaliação do funcionamento da infraestrutura multiusuária;

III – Manifestar-se, quando solicitado, sobre aspectos relacionados ao uso da infraestrutura.

Art. 16 O Comitê de Usuários reunir-se-á ao menos uma vez por ano, ou sempre que consultado pela Coordenação ou pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. As manifestações do Comitê de Usuários terão caráter consultivo, não deliberativo.

CAPÍTULO VI

Da Utilização da Infraestrutura

Art. 10 As regras específicas relativas ao acesso, agendamento, responsabilidades, segurança e eventual ressarcimento pelo uso da infraestrutura serão disciplinadas em documento próprio denominado “Normas de Utilização da Infraestrutura do P³”.

Parágrafo único. Poderão ser estabelecidos valores de ressarcimento pelo uso da infraestrutura, conforme normas institucionais vigentes e diretrizes aprovadas pelo Comitê Gestor.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor, observadas as normas institucionais vigentes.